

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO GAB. EXMA. DES. MÁRCIA
ANDREA

PROCESSO Nº 8268/2024

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A Coordenadoria de Material e Logística realiza o mapeamento de possíveis demandas por bens permanentes na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, no Fórum Astolfo Serra e das Varas do Trabalho do Interior.
- 1.2. Sabe-se que todos devem se utilizar de acomodações apropriadas, a fim de propiciar ambientes adequados e confortáveis para os servidores e jurisdicionados deste Tribunal, sendo imprescindível a disponibilidade de bens permanentes para que as atividades laborais sejam realizadas a contento.
- 1.3. Portanto a modernização e adequação do ambiente de trabalho são necessárias, sendo os novos mobiliários fundamentais para substituição daqueles defeituosos e sem conserto, ou mesmo aqueles ultrapassados, de forma a modernizar o ambiente de trabalho, assim como para as novas necessidades e demandas do Tribunal Regional do Trabalho - 16ª Região.
- 1.4. Atualmente, o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região não detém de mobiliários suficientes para atender todas as demandas, pois o acervo encontra-se com baixa ou nenhuma disponibilidade de vários itens, o que tem deixado esta Coordenadoria sem possibilidade de atender a alguns pleitos das unidades.
- 1.5. Assim, faz-se necessária a adoção de medidas para a estruturação dos ambientes de trabalho, com a disponibilização de mobiliários adequados, em bom estado, e, na medida do possível, de acordo com as normas de engenharia de trabalho e ergonomia para o desenvolvimento das atividades.
- 1.6. Sob a perspectiva do interesse público, a aquisição de mobiliários adequados é fundamental para assegurar a continuidade e a eficácia das atividades judiciais e administrativas do TRT-16. Um ambiente de trabalho bem estruturado e ergonomicamente adequado é essencial para que os servidores desempenhem suas funções com a máxima eficiência, minimizando interrupções e evitando atrasos na tramitação de processos, o que impacta diretamente na prestação jurisdicional à sociedade.
- 1.7. A modernização do mobiliário também está alinhada com os princípios da economicidade e da eficiência, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021. Mobiliários novos e adequados não apenas reduzirão custos com manutenções frequentes e substituições pontuais, mas também permitirão uma melhor organização dos espaços, contribuindo para uma gestão mais eficaz dos recursos materiais e patrimoniais do Tribunal.
- 1.8. No tocante ao procedimento de aquisição em estudo, o mobiliário que se objetiva adquirir é essencial para composição da mobília do Gabinete da Exma. Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva, que atualmente encontra-se em reforma. Os móveis a serem adquiridos deverão ser adequados ao novo layout do referido Gabinete (projeto arquitetônico aprovado e em execução, conforme tratado no processo SEI 1250/2024).

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E AO PCA

- 2.1. A presente contratação encontra-se prevista no PCA 2025, conforme item 4 da Seção 1 (Contratações para Aquisições de Bens).
- 2.2. Em relação ao Planejamento Estratégico 2021-2026 do TRT-16, verifica-se o alinhamento da contratação na no Macrodesafio 2: Promoção da sustentabilidade; Objetivo Estratégico nº 02: Promover o trabalho decente e a sustentabilidade.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, INCLUINDO A ESTIMATIVA

- 3.1. No mercado, verifica-se as seguintes alternativas para a contratação pretendida:

a) **Aquisição de Mobiliários Novos** - É a alternativa mais tradicional.

Vantagens: Customização dos móveis para atender às demandas específicas; maior durabilidade dos móveis; concorrência aberta; produtos novos possuem garantia do fabricante;

Desvantagens: Necessita procedimento licitatório mais complexo; custo inicial mais elevado.

b) **Locação de mobiliários**

Vantagens: menor investimento inicial; flexibilidade para atualizar ou substituir mobiliários conforme a necessidade; manutenção incluída no contrato de locação.

Desvantagens: os custos a longo prazo superam os custos de aquisição de um mobiliário novo, tendo em vista os desembolsos mensais; depende de contratos que precisam ser renovados, dessa forma, caso a empresa opte pela não renovação, o TRT-16 de um dia para o outro perderá estes mobiliários, trazendo prejuízos para seus servidores, público externo, etc; além, os mobiliários disponibilizados pela empresa podem ser fora dos padrões utilizados pelo TRT-16.

c) **Aquisição de mobiliários usados**

Vantagens: custos reduzidos; maior sustentabilidade ao aproveitar recursos já existentes

Desvantagens: menor durabilidade, dessa forma necessitará de frequentes substituições; mobiliários tendem a ser fora dos padrões utilizados pelo TRT-16; necessidade de reparos e ajustes.

4. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

- 4.1. Diante das alternativas elencadas, a **aquisição de mobiliários novos** para o TRT-16 surge como a melhor solução para resolver os desafios de obsolescência dos mobiliários atuais, proporcionando uma série de benefícios que se alinham com as necessidades operacionais e administrativas do Tribunal. Esta decisão é fundamentada em critérios-chave, como a possibilidade de customização, durabilidade, padronização,

garantia e a vantagem de realizar uma concorrência aberta, conforme detalhado a seguir:

I - A aquisição de mobiliários novos permite que o TRT-16 selecione itens que atendam precisamente às suas necessidades específicas de funcionalidade, ergonomia e design. Mobiliários customizados podem ser projetados para se adequar perfeitamente aos espaços de trabalho, otimizando o uso do ambiente e garantindo que as estações de trabalho sejam ergonômicas e confortáveis para os servidores. Essa capacidade de personalização é crucial para criar um ambiente de trabalho eficiente, que promova o bem-estar dos servidores e, conseqüentemente, a produtividade e a qualidade dos serviços prestados.

II- Mobiliários novos, fabricados com materiais de qualidade, oferecem uma durabilidade maior em comparação com móveis recondicionados ou usados. Isso implica uma vida útil prolongada, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, os custos associados a manutenções e aquisições futuras. A durabilidade dos novos mobiliários assegura que o investimento inicial seja justificado pela economia de longo prazo, contribuindo para a eficiência na gestão dos recursos públicos.

III- A padronização dos mobiliários novos proporciona uma uniformidade estética e funcional em todas as unidades do TRT-16, criando um ambiente de trabalho coeso e organizado. A uniformidade não apenas melhora a estética geral dos espaços, mas também facilita a organização e o gerenciamento do mobiliário em termos de reposição e manutenção. Mobiliários padronizados garantem que todos os servidores tenham acesso a equipamentos de trabalho de qualidade equivalente, promovendo equidade e consistência no ambiente de trabalho.

IV- A compra de mobiliários novos traz a garantia oferecida pelos fabricantes. Essa garantia cobre eventuais defeitos de fabricação e problemas que possam surgir no curto prazo, assegurando que o TRT-16 não incorrerá em custos adicionais para reparos inesperados. A existência de uma garantia protege o investimento público, e que qualquer problema seja prontamente resolvido sem ônus adicional para o Tribunal.

V- A realização de uma concorrência aberta para a aquisição de mobiliários novos permite que o TRT-16 selecione as melhores propostas disponíveis no mercado, garantindo que a escolha seja feita com base em critérios objetivos como qualidade, preço, e adequação às necessidades específicas do Tribunal. Este processo licitatório promove a transparência e a igualdade de condições entre os fornecedores, assegurando que a contratação ocorra de acordo com os princípios da economicidade, isonomia e eficiência, conforme Lei 14.133.2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Esta seção detalha os requisitos essenciais que devem ser atendidos na contratação de mobiliário para o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (TRT-16), garantindo a qualidade, conformidade legal, sustentabilidade e eficiência do processo.

5.1. Níveis de Qualidade

Os padrões de qualidade exigidos para o mobiliário a ser contratado devem atender às seguintes métricas e indicadores de desempenho:

a) Durabilidade:

Métrica: Vida útil mínima de 10 anos para estruturas principais (cadeiras, mesas, armários) e 5 anos para componentes (rodízios, mecanismos de ajuste).

Indicador de Desempenho: Taxa de falha inferior a 2% ao ano, comprovada por testes de resistência e durabilidade em laboratório acreditado.

b) Ergonomia:

Métrica: Conformidade com a Norma Regulamentadora (NR) 17 – Ergonomia, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

Indicador de Desempenho: Avaliação ergonômica positiva, realizada por profissional qualificado, comprovando o conforto e a segurança dos usuários.

c) Acabamento:

Métrica: Ausência de defeitos visíveis (riscos, manchas, lascas) e uniformidade na cor e textura dos materiais.

Indicador de Desempenho: Inspeção visual e tátil, realizada por equipe de controle de qualidade, com aprovação de 95% dos itens.

d) Funcionalidade:

Métrica: Atendimento a todas as funcionalidades especificadas no Termo de Referência (TR), como ajustes de altura, inclinação e suporte de peso.

Indicador de Desempenho: Testes de funcionalidade, realizados por usuários, com aprovação de 90% dos itens.

5.2. Legislação Pertinente

A execução do contrato deve cumprir rigorosamente as seguintes leis e regulamentações aplicáveis:

Lei nº 14.133/2021: Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Lei nº 8.078/1990: Código de Defesa do Consumidor.

Norma Regulamentadora (NR) 17: Ergonomia (Ministério do Trabalho e Emprego).

Lei nº 12.305/2010: Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Decreto nº 9.177/2017: Regulamenta a Lei nº 12.305/2010, dispondo sobre a logística reversa.

5.3. Normas Técnicas

O projeto deve estar em conformidade com as seguintes normas técnicas relevantes:

ABNT NBR 13962:2018: Cadeiras para escritório – Classificação e requisitos.

ABNT NBR 14790:2014: Produtos de madeira – Cadeira de custódia – Requisitos.

ABNT NBR 15842:2010: Móveis – Terminologia.

5.4. Requisitos Temporais

Os prazos de entrega devem ser rigorosamente cumpridos, conforme especificado a seguir:

Prazo para Entrega do Mobiliário: até 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho.

Prazo para Instalação do Mobiliário: 5 (cinco) dias corridos, após a entrega de cada item.

5.5. Critérios de Sustentabilidade

O mobiliário fornecido deve atender às seguintes diretrizes de sustentabilidade:

- a) materiais: priorizar o uso de madeira certificada (FSC ou CERFLOR) ou de reflorestamento.
- b) utilizar materiais reciclados ou recicláveis na fabricação dos móveis.
- c) evitar o uso de substâncias tóxicas ou prejudiciais ao meio ambiente.
- d) produção: adotar práticas de produção que minimizem o consumo de energia e água.
- e) gerenciar adequadamente os resíduos gerados durante a produção.
- f) reduzir as emissões de gases de efeito estufa.
- g) embalagem: utilizar embalagens recicláveis ou reutilizáveis.
- h) minimizar o volume de embalagens.
- i) logística: otimizar o transporte dos móveis, reduzindo as emissões de poluentes.
- j) implementar a logística reversa para a coleta e destinação adequada dos móveis descartados.

5.6. Requisitos de Garantia e Assistência Técnica

As condições de garantia e os serviços de assistência técnica devem ser detalhados da seguinte forma:

- a) garantia: duração mínima de 5 (cinco) anos para defeitos de fabricação e vícios ocultos, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). Durante este período, o fornecedor será responsável por qualquer reparo ou substituição de peças defeituosas sem custos adicionais para o TRT-16.
- b) cobertura: abranger todos os componentes dos móveis, incluindo estrutura, revestimento, mecanismos e acessórios.
- c) condições: a garantia deve ser acionada mediante a apresentação de nota fiscal e descrição do defeito, com prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para o reparo ou substituição do item, contados a partir do recebimento da notificação pela contratada.
- d) assistência técnica:
 - d.1) Disponibilidade: a contratada deve disponibilizar canais de atendimento (telefone, e-mail, chat) para suporte técnico e esclarecimento de dúvidas.
 - d.2) Prazo de Atendimento: o prazo máximo para atendimento às solicitações de assistência técnica é de 48 horas.
 - d.3) Serviços: a assistência técnica deve incluir serviços de manutenção preventiva, reparos, substituição de peças e treinamento de usuários.

5.7. Necessidade de Fornecimento Associado

A contratação do fornecimento de materiais ou produtos diretamente associados ao serviço contratado é essencial para o sucesso do projeto. Isso inclui:

- a) kits de montagem: fornecimento de kits completos de montagem, com todas as ferramentas e instruções necessárias.
- b) peças de reposição: disponibilidade de peças de reposição originais, com garantia de fornecimento por um período mínimo de 10 anos.

- c) produtos de limpeza e conservação: indicação de produtos de limpeza e conservação adequados para cada tipo de material, garantindo a durabilidade e a aparência dos móveis.

6. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 6.1. A seleção do fornecedor para a aquisição de mobiliário destinado ao Gabinete da Desembargadora Márcia Andrea Farias Silva, na modalidade de dispensa eletrônica de licitação, encontra amparo no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispensa a licitação para contratações de compras e serviços com valores inferiores a R\$ 62.725,59. "Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;" Valor atualizado pelo DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.
- 6.2. Ademais, o procedimento é regulamentado pelo Ato GP/TRT16 nº 010/2023, que, em seu Art. 26, estabelece a adoção da forma eletrônica para a contratação direta, em consonância com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021. "Art. 26. O procedimento de contratação direta na forma eletrônica no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região deverá adotar, no que não for contrário ao presente Ato, as regras e procedimentos fixados na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e suas alterações posteriores."
- 6.3. A adoção da modalidade eletrônica para a dispensa de licitação justifica-se pela busca de maior eficiência, transparência e economicidade no processo de contratação. A forma eletrônica possibilita a ampliação da competitividade, com a participação de um maior número de fornecedores, e a redução dos custos administrativos.
- 6.4. Outras modalidades licitatórias, como concorrência ou pregão presencial, foram descartadas em virtude do valor da contratação (R\$ 43.442,37), que se enquadra nos limites para dispensa de licitação, e da necessidade de celeridade no atendimento à demanda do Gabinete da Desembargadora.
- 6.5. A presente contratação na forma de dispensa eletrônica de licitação observa rigorosamente os princípios da administração pública, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preconizado no Art. 37 da Constituição Federal e no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021. O procedimento de dispensa eletrônica de licitação encontra-se em plena conformidade com a legislação vigente e com a normativa interna do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, garantindo a regularidade e a adequação da contratação às necessidades institucionais.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

- 7.1. Quanto ao parcelamento do objeto, a adjudicação será por item, para maior competitividade e economicidade, além de reduzir o risco de dependência de um único fornecedor para um grupo de itens.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 8.1. Considerando as necessidades atuais, quanto à substituição dos mobiliários para atender o projeto arquitetônico do Gabinete da Exma. Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva, que atualmente encontra-se em reforma e, a fim de propiciar ambientes adequados e confortáveis para os servidores e jurisdicionados deste Tribunal;
- 8.2. Considerando que este Tribunal detém uma quantidade significativa de mobiliários considerados antieconômicos e com mais de 10 (dez) anos de uso (vida útil estimada);
- 8.3. Considerando, que por deficiência do estoque atual, a Coordenadoria de Material e Logística tem enfrentado dificuldades para atender algumas unidades no que se refere à substituição de mobiliários defeituosos, o que demonstra uma necessidade atual de compra de mobiliário;
- 8.4. Considerando o levantamento de necessidades de mobiliários, apresentado no projeto de reforma do Gabinete da Exma. Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva, objeto do processo SEI 1250/2024;
- 8.5. Segue abaixo a relação para a aquisição:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	IMAGEM	QTD	VALOR UNIT (R\$)	TOTAL
1	CADEIRA GIRATÓRIA DE ESCRITÓRIO TIPO PRESIDENTE - Cadeira giratória tipo presidente, giratória, com espaldar alto, apoio de cabeça. Revestimento do estofamento em couro sintético, ou courino, ou corvin, ou Poliuretano (PU) na cor preta. Estrutura do encosto, assento e apoio de braços em multilaminado de madeira nogueira compensada curvos. Ajuste de altura (altura mínima de 116 cm e máxima de 124cm). Base estrutural de pés giratórios com 5 pés, formato estrela, em aço ou alumínio, cromado ou polido, acabamento brilhante, com rodízios duplos de alta resistência em nylon preto. Cadeira de referência tipo modelos Office Lisboa Presidente, ou Paris Homenow, ou Copenhagen Presidente.		01	2.716,67	R\$ 2.716,67
2	CADEIRA GIRATÓRIA DE ESCRITÓRIO TIPO DIRETOR - Cadeira giratória tipo diretor, giratória, com espaldar médio, sem apoio de cabeça. Revestimento do estofamento em couro sintético, ou courino, ou corvin, ou Poliuretano (PU) na cor preta. Estrutura do encosto, assento e apoio de braços em multilaminado de madeira nogueira compensada curvos. Ajuste de altura (altura de 85 a 100cm). Base estrutural de pés giratórios com 5 pés, formato estrela, em aço com pintura eletrostática epóxi pó na cor preta, com rodízios duplos de alta resistência em nylon preto. Cadeira de referência tipo modelos Office Lisboa Diretor, ou Copenhagen Diretor, ou Office Saragoça.		09	2.606,67	R\$ 23.460,03
3	POLTRONA EM MADEIRA MACIÇA E ESTOFADO - Poltrona fixa com estrutura em madeira maciça roliça na cor ébano, 69x71x78cm, com apoio de braço fixo em madeira, estrutura central de madeira, 4 pés. Encosto em espuma (D23) e assento em espuma (D30) sobre em multilaminado de madeira curvo, revestimento em tecido textura de linho na cor cinza claro. Poltronas		02	2.661,67	R\$ 5.323,34

	de referência tipo modelo Penélope Ébano.				
4	SOFÁ LONGO ACABAMENTO COURO CAMELO - Sofá com braços fixos, com assento fixo de 180cm, largura total de 210cm, profundidade de 90cm, altura de 75cm, encosto baixo e fixo, pés mistos em madeira e metal tipo aço carbono pintado, revestido em couro sintético cor caramelo. Acabamento de superfície liso, em capitonês. Sofá de referência modelo Caeroli, ou Ettore Caramelo.		01	10.189,33	R\$ 10.189,33
5	TAPETE DE FIBRA SINTÉTICA PELO CURTO COR CINZA CLARO - Tapete em polipropileno ou fibra de nylon, 2,50x2,00m, acabamento em bainha virada, cor prata, altura dos pelos de 05mm, padrão liso sem desenhos ou padrões gráficos. Modelo de referência Residence Debrum Prata, Via Star Nuvola, Cashmere Debrum Prata.		01	1.753,00	R\$ 1.753,00
	TOTAL GERAL				R\$ 43.442,37

8.6. Para os itens 1, 2, 3 e 4 do quadro acima, a licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, os documentos listados abaixo:

- 8.6.1. Certificado de conformidade de produto de acordo com a NBR 13962 em sua última versão, emitido pela própria ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora também acreditada pelo Inmetro. As informações constantes no certificado deverão ser suficientes para a correta identificação do produto ou vir acompanhado do seu respectivo laudo de avaliação emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro;
- 8.6.2. Parecer, laudo, certificado ou atestado, emitido por profissional capacitado, que comprove que o produto ofertado obedece aos padrões técnicos e funcionais básicos de ergonomia, atendendo a Portaria n. 3.751/90 do MTE em relação à Norma Brasileira NR17 – Ergonomia;
- 8.6.3. A empresa fabricante dos produtos deverá apresentar certificado emitido pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora, de Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas, sendo que o documento deverá apresentar em seu escopo os seguintes testes: Determinação de aderência da tinta, Determinação do brilho da superfície, medição não destrutiva da espessura de camada seca de revestimentos aplicados em base, resistência de revestimentos orgânicos para os efeitos de deformação rápida e determinação de dureza em tinta aplicada, tanto em corte do filme de pintura como risco de filme de pintura; No certificado deve constar o resultado encontrado para cada ensaio; deverá ser em nome da empresa fabricante, com atendimento às normas ABNT NBR 8094, NBR 8095, NBR8096,

- NBR 9209, NBR 101.443 ou ASTM D 7091, NBR11.003 ou ASTM D 3359;
- 8.6.4. Apresentar comprovação de atendimento a NBR-14020:2002 e NBR-14024:2004 (rotulagem ambiental), através do Certificado de conformidade emitido pela ABNT ou entidade devidamente acreditada pelo INMETRO da respectiva indústria fabricante dos mobiliários;
 - 8.6.5. Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do Fabricante do mobiliário comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento;
 - 8.6.6. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – para Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras dos Recursos Ambientais em nome do fabricante;
 - 8.6.7. Apresentar Declaração de Garantia, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação;
 - 8.6.8. Apresentar Catálogo do respectivo item, com identificação de marca, linha/modelo, paleta de cores e, caso haja código de certificação do produto, informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada;
 - 8.6.9. Laudo Ergonômico em conformidade com requisitos da NR-17, Portaria 423 de 07 de outubro de 2021, emitido por médico e engenheiro de segurança do trabalho ou Ergonomista ou profissional competente) , devidamente acreditado com comprovação de aptidão.
- 8.7. Para o item 5 do quadro acima, a licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, os documentos listados abaixo:
- 8.7.1. Declaração de Garantia, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação;
 - 8.7.2. Catálogo do respectivo item, com identificação de marca, linha/modelo, paleta de cores e, caso haja código de certificação do produto, informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.
- 8.8. Além dos documentos acima listados, poderão ser exigidos dos licitantes e fornecedores outros certificados ou documentos, a fim de comprovar que os bens atendem ao disposto no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, aprovado pela Resolução CSJT nº 310, de 24 de setembro de 2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Com base na pesquisa de preços disposta em anexo (propostas, quadro comparativo de preços e relatório de pesquisa de preços) deste ETP, feita junto a fornecedores locais de mobiliários, a estimativa do valor da

contratação é de **R\$ 43.442,37** (Quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos).

- 9.2. Em razão da inexistência de registro de compra de itens similares ou iguais aos bens objetos do presente processo de aquisição nos sistemas oficiais e preferenciais de pesquisa de preços listados nas alíneas I e II do art. 5º da IN 65/2021, foi realizada a pesquisa de preços junto a fornecedores especializados na venda de mobiliários similares aos que se pretende adquirir.
- 9.3. Nos preços ofertados deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 10.1. A aquisição de mobiliário para o Gabinete da Exma. Des. Márcia Andrea Farias Silva é imprescindível para o adequado funcionamento das atividades administrativas e jurisdicionais ali desenvolvidas. A necessidade decorre da inadequação do mobiliário existente, que não atende aos requisitos de layout definidos em projeto (SEI 1250/2024), conforto, ergonomia e organização, impactando negativamente na eficiência do atendimento às demandas institucionais. A substituição do mobiliário visa garantir um ambiente de trabalho adequado, promovendo o bem-estar dos servidores e a otimização das atividades realizadas no gabinete.
- 10.2. A opção pelo procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO apresenta diversas vantagens para a Administração, sob os aspectos de celeridade, eficiência administrativa e economicidade. A dispensa eletrônica permite a realização da contratação de forma mais rápida e simplificada, reduzindo os prazos e custos associados aos procedimentos licitatórios tradicionais. Além disso, a utilização de sistemas eletrônicos de compras possibilita a ampliação da competitividade, com a participação de um maior número de fornecedores, resultando em melhores preços e condições para a Administração.
- 10.3. O valor estimado para a aquisição do mobiliário é de R\$ 43.442,37 (Quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos), valor este compatível com os limites estabelecidos no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como no disposto na "SEÇÃO I – DISPENSA ELETRÔNICA" do Ato GP/TRT16 nº 10/2023. A formação do valor estimado foi realizada por meio de pesquisa de mercado, junto a fornecedores especializados com a apresentação de orçamentos, garantindo a economicidade e a vantajosidade da contratação.
- 10.4. A empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando o atendimento das exigências contidas na legislação federal e em consonância com os princípios estabelecidos sustentabilidade ambiental estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – 3ª edição do CSJT.
- 10.5. Com relação aos requisitos técnicos, a empresa a ser contratada deverá comprovar por meio de declaração que possui os materiais, objeto da contratação, conforme a descrição e com compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, suficientes para atender adequadamente às necessidades dos usuários.

Sustentabilidade

- 10.6. Comprovar por meio de declaração que possui os materiais, objeto da contratação, conforme a descrição e com compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, suficientes para atender adequadamente às necessidades dos usuários.
- a) A devolução ao fabricante/importador que possua sistema de logística reversa;
 - b) encaminhamento para empresas recicladoras, responsáveis pela desmontagem, descaracterização, reaproveitamento, reciclagem dos produtos e tratamento final dos rejeitos, desde que licenciadas pelo órgão ambiental competente.
- 10.7. No decorrer do contrato, poderá ser exigido do fornecedor apresentação de documentos comprobatórios dos procedimentos adotados para a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, nos termos da legislação vigente e da proposta apresentada pelo fornecedor, dentro das prerrogativas e competências da fiscalização do contrato.
- 10.8. A veracidade das informações prestadas é de responsabilidade do fornecedor, por elas respondendo civil, criminal e contratualmente, conforme legislação vigente.
- 10.9. Todo custo referente à realização da logística reversa correrá por conta da contratada, não havendo ônus para o contratante.
- 10.10. A contratada é responsável pela logística reversa somente das quantidades efetivamente fornecidas.
- 10.11. O não cumprimento das exigências relativas à logística reversa sujeita a contratada às penalidades previstas no caso de inexecução do objeto.
- 10.12. Ainda conforme a Lei nº 12.305/2010, todos os produtos que possuem sistemas de logística reversa implantados como, por exemplo, os abaixo listados, deverão ter seus destinos de acordo com regramento previsto no site: <https://sinir.gov.br/perfis/logistica-reversa/>:
- I. agrotóxicos e seus resíduos e embalagens;
 - II. baterias de chumbo ácido;
 - III. eletroeletrônicos e seus componentes;
 - IV. embalagens de Aço, embalagens plásticas de óleos lubrificantes, e embalagens em geral;
 - V. lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;
 - VI. medicamentos e seus resíduos e embalagens;
 - VII. óleos lubrificantes usados ou contaminados; e
 - VIII. pilhas e baterias, dentre outros.
- 10.13. A contratada será responsável pela destinação ambientalmente adequada de todos resíduos decorrentes da contratação.
- 10.14. Critério(s) estabelecido(s) no "Guia de Contratações Sustentáveis - 3ª Edição" instituído pelo CSJT que deverá(ão) ser observado(s) na presente contratação:
- a) Nos termos do Decreto nº 2.783/1998, e Resolução Conama nº 267/2000, é vedada a aquisição de produtos que contenham ou façam uso de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio (SDO) abrangidas pelo Protocolo de Montreal, quais sejam: Clorofluorcarbonos (CFCs); Hidroclorofluorcarbonos (HCFCs); Halons; Brometo de metila (permitida para fins agrícolas); Tetracloro de carbono (CTC); Metilclorofórmio; Hidrobromofluorcarbonos (HBFCs); e Hidrofluorcarbonos (HFCs). A qualquer momento o CONTRATANTE poderá exigir a comprovação por meio de certificado reconhecido nacionalmente, laudos

técnicos emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro ou declaração do fabricante;

- b) O mobiliário fabricado com madeira ou seus derivados deve observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com o Decreto nº 7.746/201252. A qualquer momento o CONTRATANTE poderá exigir a comprovação da conformidade por meio do Certificado de Cadeia de Custódia, em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2014 (ou norma mais atualizada): Certificação Cerflor, Certificação FSC-STD-40-004 V3-0 (Forest Stewardship Council) ou similares, desde que reconhecidas nacionalmente. Nas aquisições de mobiliário que possuam pintura em componentes metálicos, observar os critérios das normas da ABNT sobre componentes metálicos ABNT NBR 8094:83, NBR11003:09, NBR10443:08, NBR 8096:83 (ou normas mais atualizadas);
- c) Nas aquisições de mobiliário que possuam pintura em componentes metálicos, observar os critérios das normas da ABNT sobre componentes metálicos. Nas aquisições de mobiliário que possuam espuma flexível de poliuretano, observar os critérios das normas da ABNT sobre espuma flexível de poliuretano, e a isenção de CFC na sua composição. A qualquer momento o CONTRATANTE poderá exigir a comprovação por meio de laudo válido de ensaio de inflamabilidade da espuma, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme ABNT NBR 9178:2015 (ou norma mais atualizada). No caso de assentos como sofás, poltronas e outros, deverá ser priorizada a utilização de couro livre de metais pesados ou em tecido de origem vegetal, com aplicação de látex, similar ao couro, dando-se preferência à segunda opção, sempre que possível. Poderá também ser exigido laudo técnico emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro para averiguação da presença de metais pesados na composição do produto (análise química) e averiguação da resistência do material (análise física). Cadeiras e poltronas deverão estar em conformidade com a norma ABNT 13962:2018 9 (ou norma mais atualizada), a qual especifica as características físicas e dimensionais e classifica as cadeiras para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação dimensional, da estabilidade, resistência e durabilidade de cadeiras de escritório, de qualquer material;
- d) O mobiliário fabricado com madeira ou seus derivados deve observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com o Decreto nº 7.746/201252. A qualquer momento o CONTRATANTE poderá exigir a comprovação da conformidade por meio do Certificado de Cadeia de Custódia, em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2014 (ou norma mais atualizada): Certificação Cerflor, Certificação FSC-STD-40-004 V3-0 (Forest Stewardship Council) ou similares, desde que reconhecidas nacionalmente. Nas aquisições de mobiliário que possuam pintura em componentes metálicos, observar os critérios das normas da ABNT sobre componentes metálicos ABNT NBR 8094:83, NBR11003:09, NBR10443:08, NBR 8096:83 (ou normas mais atualizadas).

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 10.15. Todo o mobiliário deverá ser entregue com uma garantia mínima de 5 (cinco) anos, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). Durante este período, o fornecedor será responsável por qualquer reparo ou substituição de peças defeituosas sem custos adicionais para o TRT-16.
- 10.16. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 10.17. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 10.18. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 10.19. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação pela contratada.
- 10.20. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 10.21. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do TRT ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o TRT autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 11.1. Os resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis já foram demonstrados ao longo do ETP, destacando-se:
 - a) Economicidade e Redução de Custos Operacionais - A aquisição de mobiliário novo permitirá uma redução significativa nos custos operacionais ao longo do tempo. Os móveis atuais, em muitos casos, encontram-se desgastados ou inadequados, exigindo constantes reparos e substituições. Com a aquisição de mobiliário de qualidade, espera-se a redução das despesas com manutenção e aumento da vida útil dos móveis.
 - b) Recursos Humanos: impacto positivo direto na produtividade e no bem-estar dos servidores, além da otimização dos espaços de trabalho.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 12.1. Não se verifica a necessidade de providências prévias ao contrato.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

- 13.1. Não se verifica a necessidade de contratações correlatas/interdependentes.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

- 14.1. A fabricação de mobiliário novo para as unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (TRT-16) envolve o consumo significativo de

recursos naturais, como madeira, metais e plásticos. A extração desses recursos pode levar à degradação ambiental, incluindo desmatamento, perda de biodiversidade e esgotamento de matérias-primas não renováveis. Além disso, o processo de produção e transporte dos materiais até o local de entrega consome energia e água, aumentando a pegada ecológica da contratação.

Medidas Mitigadoras: Seleção de Materiais Sustentáveis

Escolha de Materiais: Priorizar a aquisição de mobiliário fabricado com madeira certificada, metais reciclados e plásticos de origem reciclada ou biodegradável, reduzindo o impacto ambiental associado à extração de recursos naturais.

Eficiência Energética: Optar por fornecedores que utilizem tecnologias eficientes em termos de consumo energético e que empreguem fontes de energia renováveis em seus processos de produção, minimizando o impacto do consumo de energia.

14.2. A produção e o descarte de mobiliário geram resíduos sólidos, incluindo restos de madeira, metal, plástico e embalagens. Se não forem adequadamente gerenciados, esses resíduos podem acabar em aterros sanitários, contribuindo para a poluição do solo e da água, além de aumentar a pressão sobre os sistemas de gestão de resíduos.

Medidas Mitigadoras: Plano de Gestão de Resíduos Sólidos e Logística Reversa

Plano de Gestão de Resíduos: Implementar um plano que contemple a separação, coleta seletiva e destinação correta dos resíduos gerados, priorizando a reciclagem de materiais como papelão, plásticos e metais, além da reutilização de partes dos móveis antigos.

Logística Reversa: Exigir que o fornecedor adote práticas de logística reversa, responsabilizando-se pelo recolhimento, desfazimento e reciclagem dos móveis antigos e dos refugos gerados durante a entrega e instalação dos novos móveis, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

14.3. O processo de fabricação de mobiliário pode envolver o uso de produtos químicos, como tintas, vernizes e adesivos, que, se inadequadamente manuseados, podem representar riscos ambientais e à saúde humana. Esses produtos podem liberar compostos orgânicos voláteis (COVs) e outros poluentes, contaminando o ar, o solo e a água.

Medidas Mitigadoras: Seleção de Produtos Químicos e Processos Seguros

Uso de Produtos Não Tóxicos: Optar por móveis que utilizem tintas e vernizes à base de água, livres de compostos orgânicos voláteis (COVs), e exigir que os fornecedores cumpram normas ambientais rigorosas na utilização e descarte de produtos químicos.

Processos Seguros: Garantir que o fornecedor adote práticas seguras no manuseio, armazenamento e descarte de produtos químicos, prevenindo a contaminação ambiental e a exposição dos trabalhadores a substâncias perigosas.

- 14.4. A fim de mitigar os impactos, o edital deve prever critérios de sustentabilidade, como a adoção de materiais ecologicamente corretos, além do CONTRATADO seguir, no que couber, o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho - [link para acesso](#) .
- 14.5. Ao identificar os potenciais impactos ambientais relacionados ao consumo de recursos naturais, geração de resíduos sólidos, uso de produtos químicos e desfazimento de mobiliário antigo, o TRT-16 se compromete a adotar medidas mitigadoras eficazes. Essas ações, como a seleção de materiais sustentáveis, a implementação de logística reversa, a elaboração de um plano de gestão de resíduos sólidos e o desfazimento responsável dos móveis antigos, visam minimizar o impacto ambiental e promover a sustentabilidade ao longo de todo o ciclo de vida dos móveis adquiridos. Assim, a contratação não apenas atenderá às necessidades funcionais do Tribunal, mas também refletirá seu compromisso com a preservação ambiental e a responsabilidade social.

15. ADEQUAÇÃO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. Não há necessidade de adequação estrutural nas instalações do Tribunal.
- 15.2. Declaramos que a contratação é viável, justificando-se com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.

São Luís, 06 de maio de 2025.

LEVY SALGADO GOMES NETO
COORDENADOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO – PORTARIA DG N° 503/2024

FRANCISCO ANTONIO CERQUEIRA AMARAL
INTEGRANTE ADMINISTRATIVO EQUIPE DE PLANEJAMENTO – PORTARIA DG N° 503/2024

NIKOLE MELO DE MENDONÇA
INTEGRANTE TÉCNICO EQUIPE DE PLANEJAMENTO – PORTARIA DG N° 503/2024